



2º LEILÃO ON-LINE

MANGALARGA MARCHADOR

PISTA
& SEILA

MARCHA PICADA & BATIDA

2º LEILÃO ON-LINE
MANGALARGA MARCHADOR
PISTA & SELA
MARÇA PICADA & BATIDA

**18 NOVEMBRO 2019 | SEGUNDA
ENCERRAMENTO ÀS 20 HORAS**

LANCES NO SITE WWW.LEILONORTE.COM

Pagamento em 36 Parcelas (2+34)



CATÁLOGO

Publiarte
COMUNICAÇÃO & EVENTOS
71 99166.5585



LEOPICCOLO
ASSESSORIA COMERCIAL DO MANGALARGA MARCHADOR

ASSESSORIA



ANDRÉ AMADO
ASSESSORIA MANGALARGA MARCHADOR

**FLÁVIO
RAMOS**

LEILOEIRA E
TRANSMISSÃO



Informações: (75) 98105.5634 | (71) 98716.3299 | (11) 3674.6666

Lista de Lotes

Embrião Gestado

01 VIXE ELFAR

Embrião por IRAQUE PONTAL

Animais

02 ADAMASTOR DAS TRÊS MISSAS

03 AFAMADO JB DA OGAR

04 AKRON DO RIO FORTE

05 ALABAMA DAS TRÊS MISSAS

06 ALIXA DO RIO FORTE

07 ALMIRANTE DA SANTA EFIGÊNIA

08 ALQUIMISTA DO RIO FORTE

09 ÂNCORA DO RIO FORTE

10 ANDARELA DO RIO FORTE

11 ANTARES DO RIO FORTE

12 APACHE DO RIO FORTE

13 APÓSTOLO DO RIO FORTE

14 ARAPUCA DO RIO FORTE

15 ATENA DA PEDRA INVEJADA

16 AURORA DO RIO FORTE

17 BAIANA DO SENAMBY

18 BAILARINA LEITE MINEIRO

19 BALUKE BOA FEIRA

20 A BEIJO DA BELA MINDA

B CADILAC DA BELA MINDA

21 BIRO DA SANTA EFIGÊNIA

22 BRASA DO CANTO 4

23 BRISEIS HLVR

24 CALIENTE CALIPSO HLVR

25 CHANNEL DA SANTA EFIGÊNIA

26 CLEÓPATRA HLVR

27 COMETA DA SANTA EFIGÊNIA

28 DAMASCO DA SANTA EFIGÊNIA

29 DANDARA DO SJA

30 DEMOLIDOR DO CUIUBA

31 ENGENHEIRO DOS QUEIROZ

32 ESPANHOL CARIJÓS

33 FADA DO CANTO 4

34 FAGULHA DA BANEG

35 FATOR DO CANTO 4

36 FEITIÇO DO CANTO 4

37 FIORELA DA MOLDURA

38 FLOR DO MARFIM

39 FOLIÃO DA RODEIO

40 GENEBRA DA MOLDURA

41 JAPARANDUBA GALHOFA

42 JAQUETA PRIMAVERA

43 KAPRICHIO MONAZITA

44 TIMBAÚ GRAFITTE 16

45 TIMBAÚ ÓPERA 16

46 UBATUBA DO PORTO

47 VIBRATO DA PEDRA VERDE

PARA ASSISTIR
AOS VÍDEOS
CLIQUE NAS FOTOS
DOS ANIMAIS.

01 Vixe Elfar

EMBRIÃO
GESTADO

VENDEDOR: HARAS CANTO 4



ÁKARO DO BERÇO
BAETIRA DA BAETYBA

MÍSTICO ELFAR X RÚBIA ELFAR

ANGAÍ TURBANTE
CEREJA DO CÍRCULO D



EMBRIÃO POR IRAQUE PONTAL

02 Adamastor das Três Missas



SEXO: MACHO
REGISTRO: 258623
NASC: 06/12/2017
VENDEDOR: HARAS TRÊS MISSAS

KADAR E.A.O.
MARIA BONITA DO RIO MUTUM

ZÍNGARO DO RIO MUTUM X XUXA DO RIO MUTUM

TAMBY TIMBIRA
INDIRA DO RIO MUTUM



SEU AVÔ KADAR E.A.O.

03 Afamado JB da Ogar



SEXO: MACHO
REGISTRO: 22350
NASC: 28/02/2006
VENDEDOR: BETO PRAZERES

GALEÃO DA OGAR

SUBLIME DA OGAR X MISS J.B.

BEIJO J.B.
ÉPOCA J.B.



SEU PAI SUBLIME DA OGAR

04 Akron do Rio Forte



SEXO: MACHO
REGISTRO: 272760
NASC: 17/09/2018
VENDEDOR: HARAS RIO FORTE



FAVACHO ESTANHO
SAPOTI DO AEROPORTO

TITÂNIO ELFAR X UGANDA D2

MULATO D2
ETIÓPIA D2

SEU PAI TITÂNIO ELFAR

05 Alabama das Três Missas



SEXO: MACHO

REGISTRO: 258715

NASC: 16/10/2017

VENDEDOR: HARAS TRÊS MISSAS

MERCÚRIO BELA CRUZ
AMADO IMPRENSA

ERUDITO TRICANO'S X LANÇA DO GRAMA

GARBOSO DA GAROA
GABI DO GRAMA

06 Aixa do Rio Forte



SEXO: FÊMEA
NASC: 06/10/2018
VENDEDOR: HARAS RIO FORTE

GODAR DO MINATTO
CAMURÇA DO B. SOSSEGO

TROPEIRO II DO BOM SOSSEGO X AMÉRICA DO RIO AZUL

GUERREIRO KAFÉ DA NOVA
DARK DO TEIMOSO



SEU AVÔ GODAR DO MINATTO

07 Almirante da Santa Efigênia



SEXO: MACHO
REGISTRO: 48134
NASC: 10/11/2015
VENDEDOR: HARAS SANTA EFIGÊNIA

HARAS ALMEIDA

VENTILADOR DO C. ALEGRE
GAÚCHA DE MASCAN

KAKARECO DE MASCAN X LUANA DE MASCAN

HOLOFOTE DE SÃO LOURENÇO
FAMA DE MASCAN



SEU PAI KAKARECO DE MASCAN

08 Alquimista do Rio Forte



SEXO: MACHO
REGISTRO: 272664
NASC: 19/11/2018
VENDEDOR: HARAS RIO FORTE

NOBRE DE SANTA LÚCIA
HERA DO CARDEAL

ESTÂNCIA ARCO ÍRIS ABOIO X MOCAMBO AVENCA

AMADO ÍMPETO
MOCAMBO DIAMANTINA



SEU PAI ESTÂNCIA ARCO ÍRIS ABOIO

09 Âncora do Rio Forte



SEXO: FÊMEA
REGISTRO: 17277
NASC: 06/09/2018
VENDEDOR: HARAS RIO FORTE

ZAPE KAFÉ
TROPEIRA KAFÉ DA NOVA

ÍNDIO DA ENSEADA X BRANCA DA SERRA DO MOQUÉM

FARÓ DA NOVA TRADIÇÃO
DESTAQUE SABRINA



SEU AVÔ ZAPÉ KAFÉ

10 Andarela do Rio Forte



SEXO: FÊMEA
REGISTRO: 317365
NASC: 09/03/2018
VENDEDOR: HARAS RIO FORTE

ELFO DO PORTO AZUL
VITRINE DOS PLÁCIDOS

TIRANO BOQUEIRÃO DO PARAÍSO X NEGRITA DO MORRO AZUL

FESTIVAL DA OGAR
JUNQUEIRA RAINHA



SEU AVÔ ELFO DO PORTO AZUL

11 Antares do Rio Forte



FAVACHO ESTANHO
SAPOTI DO AEROPORTO

TITÂNIO ELFAR X ORDEM DO JATOBÁ

ORVALHO LUXOR
XARDA D2

SEXO: MACHO
NASC: 11/11/2018
VENDEDOR: HARAS RIO FORTE



SEU PAI TITÂNIO ELFAR

12 Apache do Rio Forte



SEXO: MACHO
REGISTRO: 272754
NASC: 24/10/2018
VENDEDOR: HARAS RIO FORTE



ORIGINAL DO PASSO FINO
HAVANA DO NILO

ORIGINAL DO NILO X ÁGUIA CALIFÓRNIA MARK

SEU PAI ORIGINAL DO NILO

13 Apóstolo do Rio Forte



SEXO: MACHO
NASC: 19/11/2018
VENDEDOR: HARAS RIO FORTE



SEU AVÔ COMPLETO D2

COMPLETO D2
HISTAMINA DO YOYO

MAESTRO CENTO E ONZE X TOSCANA D2

ENFEITE D2
ESPADILHA DO SERTÃO

14 Arapuca do Rio Forte



VOLANTE DO CÍRCULO D
SERENATA DO CÍRCULO D

HEBREU DO CÍRCULO D X SINFONIA EL FAR

ANGAÍ TURBANTE
IZA DO XANGAI

SEXO: FÊMEA
REGISTRO: 317376
NASC: 01/10/2018
VENDEDOR: HARAS RIO FORTE



SEU PAI HEBREU DO CÍRCULO D

15 Atena da Pedra Invejada



SEXO: FÊMEA
REGISTRO: 165959
NASC: 15/12/2014
VENDEDOR: HARAS GT

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ
FLÂMULA DA ARCA DE NOÉ

NÍQUEL DA ARCA DE NOÉ X OFERENDA FIBROMAR

FANDANGO FIBROMAR
HEBRAICA J.S.S.



SEU PAI NÍQUEL DA ARCA DE NOÉ

16 Aurora do Rio Forte



SUBLIME DA OGAR
BRASA DA ENCRUZILHADA

QUARK E.A.O. X QUALITÁ DA RIOCON

SHOGUM TÓQUIO
GALERA DE PASSA TEMPO

SEXO: FÊMEA
NASC: 21/05/2018
VENDEDOR: HARAS RIO FORTE



SEU PAI QUARK E.A.O.

17 Baiana do Senamby

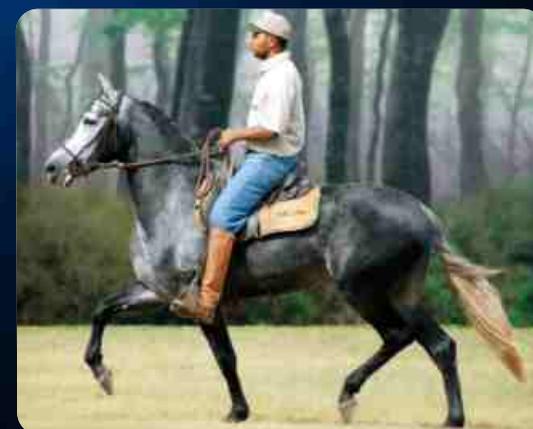


SEXO: FÊMEA
REGISTRO: 283277
NASC: 09/05/2016
VENDEDOR: HARAS SENAMBY

FONTE AZUL PAJEÚ
ORGIA DO BANDOLIM

BAIÃO DO BANDOLIM X POESIA CF DA SERCORE

ZORRO L.J.
LAGLÓRIA NINA



SEU AVÔ ZORRO L.J.

18 Bailarina Leite Mineiro



SEXO: FÊMEA
REGISTRO: 149939
NASC: 20/12/2013
VENDEDOR: LUCIANN VIANA RIBEIRO

ACAIÁ DA SELVA MORENA
ESTÂNCIA DO TONICO

SÂNDALO DO TONICO X NOVELA DO CASARÃO

TABATINGA SENEGAL
SAMA TABLA



SEU AVÔ ACAIÁ DA SELVA MORENA

19 Baluke Boa Feira



SEXO: MACHO
REGISTRO: 231522
NASC: 20/01/2015
VENDEDOR: DANILO PEREIRA

ELO KAFÉ DA NOVA
PROMESSA JB

MARFIM BOA FEIRA X POMPOSA BOA FEIRA

ÉBANO BOA FEIRA
GRAÇA BOA FEIRA



SEU PAI MARFIM BOA FEIRA

20 **A** Beijo da Bela Minda

B Cadillac da Bela Minda



MACHO • REG: 263537 • 13/11/2017 • VENDEDOR: HARAS BELA MINDA

RUBI L.J.

GODAR DO MINATTO X PROEZA DA CORDIAL

DENDÊ DA ESCADINHA

CIGARRA DAS GARIROBAS

ONDA DOURADO S.M.



SEU PAI GODAR DO MINATTO



MACHO • REG: 263830 • 06/01/2018 • VENDEDOR: HARAS BELA MINDA

VOLANTE DO CÍRCULO D

HEBREU DO CÍRCULO D X ESTRELA DO ACURUÍ

AMADO FESTIVAL

SERENATA DO CÍRCULO D

MAQUINÉ SORTE



SEU PAI HEBREU DO CÍRCULO D

21 Biro da Santa Efigênia



SEXO: MACHO
REGISTRO: 246390
NASC: 11/11/2016
VENDEDOR: HARAS SANTA EFIGÊNIA

EQUIPADO DO R. PAMPA
FANTASIA DE S. LOURENÇO

MR. SHEIK DE SÃO LOURENÇO X IMBUIA DE SÃO LOURENÇO

REBU DEL JÚNIOR
ANTARES JJJ



SEU PAI MR. SHEIK DE SÃO LOURENÇO

22 Brasa do Canto 4



GabrielaLemos

SEXO: FÊMEA
REGISTRO: 158292
NASC: 02/12/2014
VENDEDOR: HARAS CANTO 4

EQUIPADO DO RANCHO PAMPA
GLOBELEZA DE SÃO LOURENÇO

LAMPIÃO DE SÃO LOURENÇO X LIBERTA DA PEDRA VERDE

FAVACHO ÚNICO
ANISTIA E.B.J.



SEU AVÔ EQUIPADO DO RANCHO PAMPA

23 Briseis HLVR



SEXO: FÊMEA
REGISTRO: 285086
NASC: 14/12/2016
VENDEDOR: LUCIANNNO VIANA

ABRIGO D2
CACHAÇA CARÍBIA

EXECUTIVO DO ARO X FAVACHO ÁGUACALIENTE

FAVACHO PIVÔ
FAVACHO MEXICANA



SEU AVÔ ABRIGO D2

24 Caliente Calipso HLVR



SEXO: FÊMEA
REGISTRO: 297104
NASC: 16/10/2017
VENDEDOR: LUCIANN VIANA RIBEIRO

GALANTE DO EXPOENTE
JAGUATIRICA DA FIGUEIRA

HEBREU DA FIGUEIRA X SABÁ ITANHANGÁ

GARBOSO GUERREIRO
ORGIA ITANHANGÁ



SEU PAI HEBREU DA FIGUEIRA

25 Channel da Santa Efigênia



SEXO: FÊMEA
REGISTRO: 288529
NASC: 19/03/2017
VENDEDOR: HARAS SANTA EFIGÊNIA

VERMUTE JEA
CEREJA DO ITAGUAÇU

TENERIFE DO ITAGUAÇU X TIARA JEA

ALADIN MAPA
PLATINA JEA



SEU AVÔ VERMUTE JEA

26 Cleópatra HLVR



SEXO: FÊMEA
REGISTRO: 296963
NASC: 23/07/2017
VENDEDOR: LUCIANN VIANA RIBEIRO

GALANTE DO EXPOENTE
JAGUATIRICA DA FIGUEIRA

HEBREU DA FIGUEIRA X HIDRA DAS MINAS GERAIS

TALENTO KAFÉ
QUADRA KAFÉ



SEU PAI HEBREU DA FIGUEIRA

27 Cometa da Santa Efigênia



SEXO: MACHO
REGISTRO: 250666
NASC: 01/01/2017
VENDEDOR: HARAS SANTA EFIGÊNIA

ALEGRE DA TODAY
MADONNA DO C. ALEGRE

VENTILADOR DO CAMPO ALEGRE X LUANA DE MASCAN

HOLOFOTE DE S. LOURENÇO
FAMA DE MASCAN



SEU AVÔ ALEGRE DA TODAY

28 Damasco da Santa Efigênia



SEXO: MACHO
REGISTRO: 271991
NASC: 05/02/2018
VENDEDOR: HARAS SANTA EFIGÊNIA

GINETE MEUS AMORES
BÉLGICA JB DA OGAR

CAXAMBU ÍDOLO X NOITE MASJ

PAXÁ DA MANDASSAIA
DONNA DA PEDRA AGUDA



SEU PAI CAXAMBU ÍDOLO

29 Dandara do SJA



SEXO: FÊMEA
REGISTRO: 299308
NASC: 07/03/2017
VENDEDOR: HARAS TRÊS MISSAS



SÉCULO DE NANUQUE
SAPECA DE NANUQUE

ASSANHADO DE NANUQUE X BECA VIDA FELIZ

ALCATRAZ L.J.
ITALIANA DO VALE AZUL

SEU PAI ASSANHADO DE NANUQUE

30 Demolidor do Cuiuba



SEXO: MACHO
REGISTRO: 49462
NASC: 11/01/2016
VENDEDOR: RENATO CARVALHO



QUARTEL DO DANTE
FÃ TANDY

ARTEIRO DO CUIUBA X FACEIRA GUERREIRO

ESTÂNCIA ARCO ÍRIS ABOIO
VODKA GUERREIRO

SEU AVÔ QUARTEL DO DANTE

31 Engenheiro dos Queiroz



RUBI L.J.
REGATA J.D.

FLORIM J.D. X QUINTA DO CANDEAL NORUEGA

TIROL DE MALTA
ESCÓCIA DA CORDIAL

SEXO: MACHO
REGISTRO: 049236
NASC: 11/12/2013
VENDEDOR: HARAS QUEIROZ



SEU AVÔ RUBI L.J.

32 Espanhol Carijós



SEXO: MACHO
REGISTRO: 43436
NASC: 06/11/2012
VENDEDOR: HARAS ATLÂNTICO SUL

PALHAÇO DE ITUVERAVA
BÓSNIA KAFÉ DA NOVA

ESPAANHOL KAFÉ DA NOVA X ALAVANCA DO Q.CANGALHA

QUARTZO CAXAMBUENSE
ACARI ITAÚNA



SEU PAI ESPAANHOL KAFÉ DA NOVA

33 Fada do Canto 4



SEXO: MACHO
NASC: 11/06/2019
VENDEDOR: HARAS CANTO 4

CRAVO AF
CATEDRAL DO COMBOIO

IRAQUE PONTAL X RESSACA DA PEDRA VERDE

FAVACHO ÚNICO
ITABUNA DA PEDRA VERDE



SEU PAI IRAQUE PONTAL

34 Fagulha da Baneg



SEXO: FÊMEA
NASC: 28/01/2019
VENDEDOR: HARAS BANEG

Arthur Sergio

DISCRETO J.B.
BONITA J.B.

RIGOLETO J.B. X LAGOA DA BANEG



SEU PAI RIGOLETO J.B.

35 Fator do Canto 4



SEXO: MACHO
REGISTRO: 273669
NASC: 06/02/2019
VENDEDOR: HARAS CANTO 4

CRAVO AF
CATEDRAL DO COMBOIO

IRAQUE PONTAL X BRASA DO CANTO 4

LAMPIÃO DE SÃO LOURENÇO
LIBERTA DA PEDRA VERDE



SEU PAI IRAQUE PONTAL

36 Feitiço do Canto 4



SEXO: MACHO
NASC: 26/09/2019
VENDEDOR: HARAS CANTO 4

CRAVO AF
CATEDRAL DO COMBOIO

IRAQUE PONTAL X PIRAPORA C4 DA SERTÃ

FAVACHO RONALDINHO
ÍNDIA DAS AMORAS



SEU PAI IRAQUE PONTAL

37 Fiorela da Moldura



SEXO: FÊMEA
REGISTRO: 171551
NASC: 10/09/2014
VENDEDOR: HARAS MOLDURA

ESTÁDIO DE S. LOURENÇO
FATINHA DE S. LOURENÇO

JOCÃO DE S. LOURENÇO X UMBANDA DO P. PALMEIRA

DANÚBIO DA T. QUEBRADA
QUATIARA L.J.



SEU PAI JOÃO DE SÃO LOURENÇO

38 Flor do Marfim



SEXO: FÊMEA
REGISTRO: 168436
NASC: 30/11/2015
VENDEDOR: HARAS MARFIM

VELEIRO L.J.
BRASA DA ENCRUZILHADA

REITOR EL FAR X VERONA DO MARFIM

FARAÓ F.K.
NATÁLIA DA MORADA NOVA



SEU AVÔ FARAÓ F.K.

39 Folião da Rodeio



SEXO: MACHO
REGISTRO: 47454
NASC: 29/03/2015
VENDEDOR: CTE FLÁVIO RAMOS

HAITY CAXAMBUENSE
SAMIRA DO PORTO AZUL

ELFO DO PORTO AZUL X ODISSÉIA DA PEDRA VERDE

FAVACHO ÚNICO
LONDRINA DO PUTUMUJU



SEU PAI ELFO DO PORTO AZUL

40 Genebra da Moldura



SEXO: FÊMEA
REGISTRO: 171889
NASC: 24/02/2015
VENDEDOR: HARAS MOLDURA

CREYSSON L.J.
DILEMA DA ESCADINHA

INVICTO DA ESCADINHA X POMPÉIA E.A.O.

EMBLEMA E.A.O.
IGUAPE RÚSTICA



SEU PAI INVICTO DA ESCADINHA

41 Japaranduba Galhofa



SEXO: FÊMEA
REGISTRO: 123760
NASC: 23/09/2009
VENDEDOR: HARAS SENAMBY

FAVACHO ESTANHO
B.H. LUA

DEMOLIDOR TANDY X JAPARANDUBA XERETA

JAPARANDUBA NAIROBI
JAPARANDUBA SAPECA



SEU PAI DEMOLIDOR TANDY

42 Jaqueta Primavera



SEXO: FÊMEA
REGISTRO: 147733
NASC: 25/11/2013
VENDEDOR: HARAS GT



PRENHA DO QUOCIENTE ELFAR



SEU PAI QUEBRUTO ELFAR

FAVACHO DIAMANTE
IARA DA CABEÇA BRANCA

QUEBRUTO ELFAR X ESPADILHA SEARA DOURADA

INTRUSO J.B.
COLOMBINA DA S. DOURADA

43 Kapricho Monazita



SEXO: MACHO
REGISTRO: 48770
NASC: 02/11/2008
VENDEDOR: HARAS GT

BEIJO J.B.
LANCEIRA DA OGAR **BEIJO ESTÂNCIA DAS ARARAS X MANDALA MOCOQUENSE**

INTACTO DO GUEGA
MARACAJU ARTISTA



SEU AVÔ BEIJO J.B.

44 Timbaú Grafitte 16



SEXO: MACHO
REGISTRO: 49724
NASC: 14/01/2016
VENDEDOR: HARAS TIMBAÚ

MARROCOS AGISA
BRIDA DO PORTO AZUL

TIMBAÚ BEIRUTTE X ÍNDIA DA ESCADINHA

DRINK L.J.
NICARÁGUA DA ESCADINHA



SEU PAI TIMBAÚ BEIRUTTE

45 Timbaú Ópera 16



SEXO: FÊMEA
REGISTRO: 169019
NASC: 27/02/2016
VENDEDOR: HARAS TIMBAÚ

MARROCOS AGISA
BRIDA DO PORTO AZUL

TIMBAÚ BEIRUTTE X LEOPOLDINA DA ESCADINHA

DRINK L.J.
ATRIZ DA ESCADINHA



SEU PAI TIMBAÚ BEIRUTTE

46 Ubatuba do Porto



SEXO: FÊMEA
REGISTRO: 96939
NASC: 24/04/2006
VENDEDOR: HARAS TRÊS MISSAS

ENXOFRE DA ESCADINHA
HERDEIRA DO PORTO

ENXOFRE DO PORTO X FLEXA DO PORTO

COIOTE DARINÊS
SABIÁ DO PORTO

47 Vibrato da Pedra Verde



SEXO: MACHO
REGISTRO: 252559
NASC: 21/07/2017
VENDEDOR: HARAS RIO FORTE

ELO KAFÉ DA NOVA
BONANÇA D2

QUARTEL DA SANTA ESMERALDA X LIBÉROLA DA PEDRA VERDE

FAVACHO ÚNICO
SOFIA DA CADUCEU



SEU AVÔ ELO KAFÉ DA NOVA

Regulamento

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agro business, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

O leilão virtual em uma tela de um computador.

O pregão do 2º Leilão Virtual Pista e Sela será transmitido pela internet será realizada no dia 18 de Novembro de 2019, à partir das 20 horas (horário de Brasília) através do site www.leilonorte.com

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será por animal/embrião, que multiplicado por 36 parcelas (2 + 34) resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 34 parcelas subseqüentes vincendas.

COMISSÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras, conforme orientações passadas pelos promotores do Leilão.

Do vendedor será cobrando, taxa de inscrição no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por lote inscrito + Comissão de Venda de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas vendas.

CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial, on line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o Leiloeiro Oficial e a Empresa Leiloeira, designados, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Certidão/Boleto, com força de título para cobrança de comissões de 17% (dezessete por cento) sobre o valor da compra, mais a taxa de inscrição no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

VENDA DE COBERTURAS

O vendedor se responsabiliza pela qualidade do sêmen colocado à venda e disponibilizará o sêmen comercializado em local onde o reprodutor esteja alojado, em sua propriedade ou central de TE.

Os custos da coleta e envio do sêmen, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

O vendedor deverá disponibilizar, quantas vezes forem necessárias, a coleta do sêmen comercializado, ficando os custos por conta do COMPRADOR.

O comprador tem o direito de testar a qualidade do sêmen a ser enviado, profissionais aptos a essa finalidade, ficando o comprador responsável pelo pagamento desse procedimento.

OBS.: Todos os acertos de contas deverão ser efetuados durante o leilão ou no dia seguinte do leilão conforme instruções que serão passadas pela LEILONORTE através de e-mail.

Os animais só serão liberados após compensação do valor de sinal e comissão e devolução dos contratos devidamente assinados.

Todos as informações dos animais são de inteira responsabilidade dos vendedores.

Frete por conta do COMPRADOR.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um

leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arremimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s)no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTOEMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.12.1 No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, EMBRIÃO A COLETAR OU ÓVULO , os serviços técnicos e profissionais na coleta do embrião e a conseqüente transferência para a receptora serão de responsabilidade do VENDEDOR, ficando sob a responsabilidade do comprador o envio e o transporte do sêmen a ser utilizado.

1.12.2 A receptora deverá ser fornecida pelo VENDEDOR, devendo a mesma ser disponibilizada pelo COMPRADOR após o desmame, considerando-se o prazo máximo de 06 meses após o nascimento. Os custos para devolução da receptora será por conta do VENDEDOR, ou o Vendedor pode negociar o custo da receptora com o comprador.

1.13. Em comum acordo entre vendedor e comprador, poderá ser acrescido o valor de R\$80,00 (oitenta reais) em cada parcela a título de venda da receptora ou outro valor estipulado pelo vendedor, não devendo o mesmo ultrapassar o valor final da receptora de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O VENDEDOR que optar a venda do EMBRIÃO / ÓVULO somente com a condição do custo da receptora estar incluso na parcela, deverá deixar explicito no leilão e tal informação deverá ser repassada ao comprador.

1.14. Considera-se PRENHEZ a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião

ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadores terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro

aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)/animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora NÃO é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora deve ser devolvida para o vendedor após desmame do produto nascido, custos de devolução por conta do COMPRADOR.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de

Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes em caso de Embrião a Coletar.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR deve enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do numero que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado pelo vendedor.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR,

salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país. Custos por conta do comprador.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretroatáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início do trabalho.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretroatáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio

pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMBES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii)

outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais/ produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento Leilonorte Leilões.

2º LEILÃO ON-LINE
MANGALARGA MARCHADOR
PISTA & SELA
MARÇA PICADA & BATIDA

**18 NOVEMBRO 2019 | SEGUNDA
ENCERRAMENTO ÀS 20 HORAS**

LANCES NO SITE WWW.LEILONORTE.COM



CATÁLOGO

Publiarte
COMUNICAÇÃO & EVENTOS
71 99166.5585



ASSESSORIA



**FLÁVIO
RAMOS**

LEILOEIRA E
TRANSMISSÃO



Informações: (75) 98105.5634 | (71) 98716.3299 | (11) 3674.6666

FOTOS E VÍDEOS: ARTHUR SÉRGIO • CÉLIO PÉRICLES • DUDU PEREIRA • GABRIELA LEMOS
KIKO CATELLI • RICARDO MENDES • ROBSON DINIZ • RÔMULO ABREU • SIDNEY ARAÚJO • TAMIRIS SOARES